

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO PARA ACADEMIAS

Saiba o passo a passo para manter a sua academia funcionando legalmente junto ao CREF13/BA



cref13/BA

Conselho Regional de Educação Física
da 13ª Região

MENSAGEM INSTITUCIONAL

O Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – Bahia (CREF13/BA) tem como compromisso garantir que a sociedade baiana tenha acesso a serviços de atividade física com qualidade, segurança e responsabilidade. Para isso, atua na valorização dos Profissionais de Educação Física e no fortalecimento de ambientes de prática profissional, como as academias, que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, do esporte e da qualidade de vida.

Nossa gestão tem se dedicado à interiorização das ações, ao combate ao exercício ilegal da profissão e à modernização dos processos internos, sempre com foco na transparência e na eficiência do atendimento.

Acreditamos que o avanço da Educação Física passa pela qualificação dos profissionais e também pelo apoio às instituições que seguem os princípios éticos e legais da profissão.

Com esta cartilha, buscamos orientar, esclarecer e contribuir para a excelência da gestão e da atuação nas academias, promovendo um ambiente mais seguro e regular para todos. O CREF13/BA segue à disposição para apoiar e dialogar com gestores e profissionais comprometidos com o desenvolvimento da Educação Física na Bahia.

Rogério Moura
Presidente do CREF13/BA



MISSÃO

A missão do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA, é garantir à sociedade o direito de ser atendida por Profissionais de Educação Física, eticamente comprometidos, nas áreas de atividades físicas e desportivas, fiscalizando e orientando o exercício profissional, agindo com excelência, justiça e ética.



VISÃO

A visão do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA, é ser referência na orientação, fiscalização, valorização e defesa da profissão, bem como ter sua legitimidade institucional reconhecida pelos Profissionais de Educação Física, Instituições de Ensino Superior e Sociedade.



VALORES

São os valores do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA: Comprometimento; Credibilidade; Ética; Excelência; Interesse Público; Justiça; Legitimidade; Responsabilidade Social; Transparência.

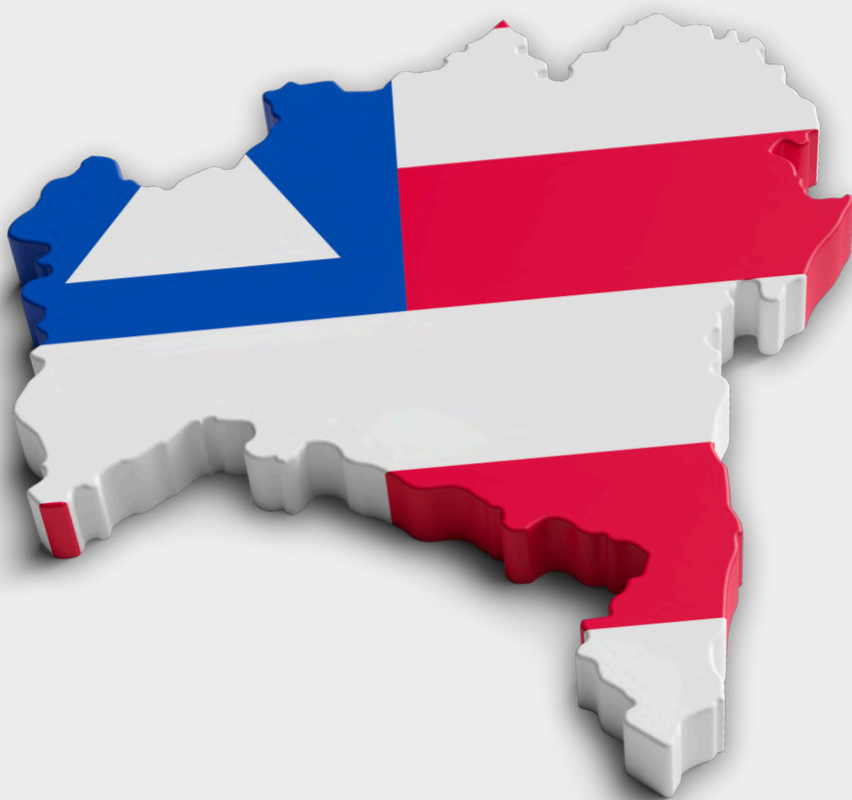
**Academia legal,
exige o registro
no CREF13/BA
do Profissional!**



O PAPEL INSTITUCIONAL DO CREF13/BA

O Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – Bahia (CREF13/BA) é uma autarquia pública federal que integra o Sistema CONFEF/CREFs. Sua principal função é **regulamentar, orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da Educação Física no estado da Bahia.**

Além de **proteger a sociedade**, o Conselho atua para valorizar os profissionais registrados, promovendo ações que garantam a qualidade dos serviços prestados em academias, escolas, clubes, clínicas e demais espaços onde se desenvolvem atividades físicas, esportivas e recreativas.



LEI Nº 9.696/1998

A Lei Federal nº 9.696, sancionada em 1º de setembro de 1998, é a norma que regulamenta a profissão de Educação Física no Brasil. Ela estabelece que somente profissionais formados e devidamente registrados nos Conselhos Regionais podem exercer legalmente a profissão e atuar na orientação e prescrição de exercícios físicos.

A lei também reconhece os Conselhos como órgãos responsáveis por fiscalizar o exercício profissional, garantindo que a sociedade seja atendida por profissionais habilitados e comprometidos com a ética e a segurança.



Discóbolo de Mirón foi escolhido como símbolo da Educação Física por representar a força e o dinamismo característicos dessa profissão



IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

A fiscalização realizada pelo CREF13/BA tem caráter educativo e preventivo, além do papel legal de coibir irregularidades. O objetivo principal é proteger a sociedade contra práticas inadequadas ou ilegais e assegurar que o exercício profissional ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação.

Por meio das ações de fiscalização, o Conselho orienta gestores, profissionais e instituições sobre suas responsabilidades, reforçando a importância do registro profissional e da regularidade da Pessoa Jurídica. Essa atuação fortalece o setor, contribui para a melhoria dos serviços e valoriza os profissionais que exercem a profissão com ética e competência.



POR QUE A ACADEMIA PRECISA SER REGISTRADA NO CREF13/BA?

Você sabia que toda academia deve obrigatoriamente ser registrada no Conselho Regional de Educação Física da sua jurisdição?

Essa exigência não é opcional, tampouco se trata de um procedimento burocrático sem propósito. O registro no CREF13/BA é uma obrigação legal, prevista na:

LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 30 de outubro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Murillo Macêdo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.11.1980

Essa lei determina que toda empresa que presta serviços em áreas fiscalizadas por conselhos profissionais — como é o caso da Educação Física — deve estar devidamente registrada no respectivo Conselho Regional, no caso da Bahia, o CREF13/BA.

Ou seja, se o estabelecimento oferece atividades físicas, esportivas ou similares, é obrigatória sua inscrição como Pessoa Jurídica (PJ) no Conselho. Esse registro assegura que a academia está seguindo normas técnicas, legais e éticas, contribuindo para um ambiente mais seguro e profissional para os alunos e para os profissionais que ali atuam.

Além disso, o registro permite:

- Garantia de que os profissionais atuantes são habilitados;
- Supervisão técnica por um Responsável Técnico registrado;
- Proteção jurídica para o estabelecimento;
- Valorização da atividade física profissional;
- Proteção e segurança da sociedade!



ORIENTAÇÕES SOBRE PRIMEIRO REGISTRO DE ACADEMIAS



COMO SOLICITAR O PRIMEIRO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREF13/BA

Para solicitar o primeiro registro da sua empresa no CREF13/BA, é necessário preencher o requerimento online e anexar os seguintes documentos obrigatórios:



Requerimento de Pessoa Jurídica — Registro, devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal (a assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação ou realizada via GOV.br);

Documento de identificação do responsável legal;



CPF do responsável legal;

Cópia do instrumento de constituição da empresa (contrato social) e todas as alterações contratuais, devidamente arquivadas e registradas no órgão competente, com autenticação na JUCEB. Caso a empresa possua um contrato consolidado, este também deverá estar autenticado na JUCEB;





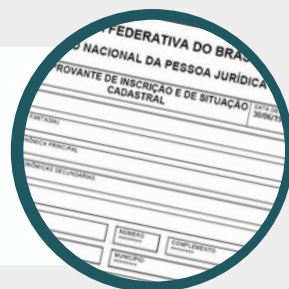
Comprovante de endereço, que deve estar em conformidade com o endereço constante no alvará de funcionamento e no cartão CNPJ;

Termo de responsabilidade técnica, assinado pelo responsável técnico (a assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação ou realizada via GOV.br);



Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura, correspondente ao endereço onde a academia está localizada. O documento deve estar disponível e afixado em local visível dentro do estabelecimento e deve estar atualizado, referente ao ano vigente.

Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) emitido pela Receita Federal do Brasil ;



**APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR
PARA PRIMEIRO REGISTRO**



Importante:

Todos os documentos devem estar no formato PDF. Arquivos em imagem (como fotos convertidas) não serão aceitos.



Os documentos exigidos seguem as normas da **Resolução CONFEF nº 477/2023**.

Após o envio da documentação, o CREF13/BA fará a análise e o retorno será enviado ao e-mail informado no cadastro:

- Se tudo estiver correto, o requerente receberá o protocolo da solicitação por e-mail;
- Se houver pendências, a solicitação será rejeitada e será necessário iniciar um novo processo, com o envio de todos os documentos novamente.

**APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR
PARA PRIMEIRO REGISTRO**



COMO RENOVAR O CERTIFICADO DA ACADEMIA



Para **renovação do certificado da Academia** é necessário encaminhar os seguintes documentos para o e-mail: cref13@cref13.org.br:

- Requerimento de Pessoa Jurídica, devidamente assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- **Alvará** de funcionamento do **ano vigente**;



Se a PJ estiver em débito ou sem Responsável Técnico cadastrado, informamos que deve ser sanada a pendência para conseguir emitir o Certificado.

O CREF13/BA, irá analisar os documentos enviados e o estabelecimento receberá o retorno por e-mail.

Após a atualização sistêmica o estabelecimento deverá emitir o certificado de registro no site ou no aplicativo do CREF13/BA.

COMO ATUALIZAR OS DADOS CADASTRAIS DA ACADEMIA



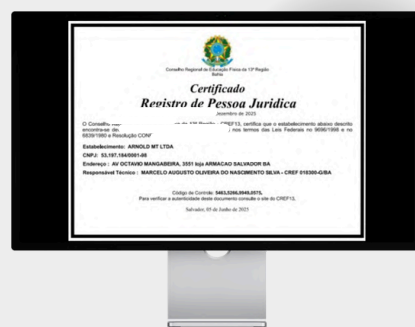
Para atualização cadastral da academia é necessário encaminhar os seguintes documentos:

- Requerimento de Pessoa Jurídica, devidamente assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- Cópia de todas e quaisquer alterações contratuais que tenham ocorrido desde a constituição legal da Pessoa Jurídica até a presente data;
- Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado.

O documento solicitado deve ser digitalizado e encaminhado em formato PDF para o e-mail: cref13@cref13.org.br.

O CREF13/BA, irá analisar os documentos enviados e o estabelecimento receberá o retorno por e-mail

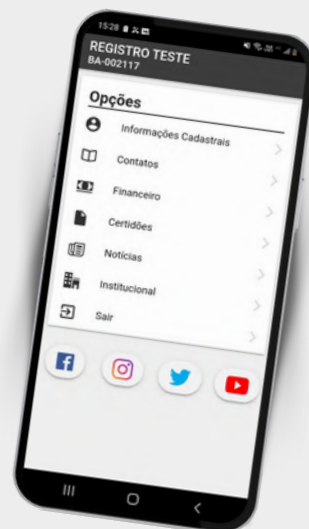
COMO EMITIR O CERTIFICADO DE REGISTRO NO COMPUTADOR



Siga as instruções abaixo para emitir via desktop:

- Abrir o Sistema de PJ através desse (<https://spw.cref13.org.br/spw/ConsultaCadastral/TelaLoginEmpresa.aspx>);
- Logar no sistema (Obs.: Para o primeiro acesso, deve-se clicar em “primeiro acesso”, caso não possua senha);
- Após o sistema aberto, deve-se clicar no menu esquerdo, na aba de serviços, e selecionar “Certificado de Registro”, após o certificado emitido, clicar em “Imprimir”, para salvar como PDF;
- Caso apareça a mensagem de erro “Contate o CREF13”, deve-se regularizar o cadastro de PJ, enviando o alvará vigente e verificando se existe pendência com o CREF13 pelo WhatsApp (71) 99952-9611 ou e-mail: cref13@cref13.org.br.

COMO EMITIR O CERTIFICADO DE REGISTRO NO APP



Siga as instruções abaixo para emitir via APP:

- Abrir o Aplicativo CREF13/BA (disponível para IOS e Android);
- Logar no sistema (Obs.: Para o primeiro acesso, deve-se clicar em “primeiro acesso”, caso não possua senha);
- Após o sistema aberto, deve-se clicar no opção “**Certidões**”, e em seguida escolher a opção “**Certificado de Registro**”, após o clique, o certificado será enviado para o e-mail cadastrado;
- Caso apareça a mensagem de erro “Contate o CREF13”, deve-se regularizar o cadastro de PJ, enviando o alvará vigente e verificando se existe pendência com o CREF13 pelo WhatsApp (71) 99952-9611 ou e-mail: cref13@cref13.org.br.

COMO EMITIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA NO COMPUTADOR



Passo a passo para emitir a certidão via desktop:
Acesse o sistema correspondente ao seu registro:

- **Pessoa Física**

<https://spw.cref13.org.br/spw/ConsultaCadastral/TelaLogin.aspx>

- **Pessoa Jurídica**

<https://spw.cref13.org.br/spw/ConsultaCadastral/TelaLoginEmpresa.aspx>

- **Primeiro acesso? Gere sua senha:**

Clique em “**Primeiro Acesso**” na tela inicial para criar sua senha de login, caso ainda não possua.

- **Faça login no sistema com CPF/CNPJ e a senha cadastrada.**

- **Após o login:**

Clique no menu **SERVIÇOS** e selecione a opção **EMITIR CERTIDÃO**.

A certidão é gerada automaticamente caso o registro esteja regular e sem pendências financeiras.

COMO EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA NO APP



Passo a passo para emissão da certidão via App CREF13/BA:

- Abrir o Aplicativo CREF13/BA (disponível para IOS e Android);
- Logar no sistema (Obs.: Para o primeiro acesso, deve-se clicar em “primeiro acesso”, caso não possua senha);
- Após o sistema aberto, deve-se clicar na opção “**Certidões**”, e em seguida escolher a opção “**Certificado de Regularidade Financeira**”, após o clique, o certificado será enviado para o e-mail cadastrado;
- Caso apareça a mensagem de erro “Contate o CREF13”, deve-se regularizar o cadastro de PJ, enviando o alvará vigente e verificando se existe pendência com o CREF13 pelo WhatsApp (71) 99952-9611 ou e-mail: cref13@cref13.org.br.

A certidão é gerada automaticamente caso o registro esteja regular e sem pendências financeiras.

COMO FAZER A BAIXA DO REGISTRO DA ACADEMIA



Para requerer a baixa do registro — Pessoa Jurídica junto ao CREF13/BA é necessário encaminhar:

- **Requerimento de Pessoa Jurídica solicitando a baixa do registro** devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- **Termo de Responsabilidade de Informação de Não Funcionamento do Estabelecimento** devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- **Cópias simples de documentos que comprovem o motivo da solicitação de baixa do registro** de pessoa física, conforme Resolução CREF13/BA.

Os documentos solicitados devem ser digitalizados e encaminhados em **formato PDF** para o e-mail:
cref13@cref13.org.br.

COMO FAZER O CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ACADEMIA



Para solicitar o cancelamento de registro da Pessoa Jurídica é necessário encaminhar os seguintes documentos para o e-mail: cref13@cref13.org.br:

- **Requerimento de Pessoa Jurídica** solicitando a baixa do registro devidamente preenchido indicando/marcando no requerimento o pleito, datado e assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação ou assinado digitalmente, devendo a assinatura ser validada).
- **Termo de Responsabilidade de Informação de Não Funcionamento** do Estabelecimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação ou assinado digitalmente, devendo a assinatura ser validada);
- **Comprovar, através de protocolo, a baixa empresarial das atividades** perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **Comprovar, através de protocolo, a baixa de CNPJ junto à Receita Federal;**
- **For excluído do seu objeto social** o oferecimento e/ou prestação de serviços nas áreas no art. 3º da Lei nº 9.696/1998, apresentando a devida comprovação perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

PARA ACESSAR O REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA ACADEMIA:



Aponte a câmera do seu celular!

Os documentos solicitados devem ser digitalizados e
encaminhados em formato PDF para o e-mail:
cref13@cref13.org.br

COMO FAZER O REVIGORAMENTO DO REGISTRO DA ACADEMIA



Para requerer o revigoramento de registro da academia junto ao CREF13/BA é necessário encaminhar:

- Requerimento de Pessoa Jurídica - outras solicitações devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- Documento de identificação do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Cópia do instrumento de constituição e de todas as alterações contratuais da pessoa jurídica, devidamente arquivado e registrado no órgão competente, bem como a autenticação na JUCEB ou o instrumento de constituição da PJ consolidado no referido órgão, seguido da autenticação na JUCEB;
- Quando a constituição da Pessoa Jurídica tiver sido MEI, o cartão de MEI deve ser apresentado no lugar da constituição da pessoa jurídica junto com as alterações. Caso a alteração contratual venha especificando que é para alterar de MEI para qualquer outra composição, o cartão de MEI é dispensado.

- Cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço (endereço deverá ser igual ao constante no alvará/CARTÃO CNPJ);
- Termo de responsabilidade técnica devidamente assinado pelo responsável técnico (assinatura deverá ser igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- Alvará de Funcionamento do ano vigente emitido pela Prefeitura;

Os documentos solicitados devem ser digitalizados e encaminhados em formato PDF para o e-mail:
cref13@cref13.org.br.



ORIENTAÇÕES SOBRE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



QUEM PODE SER RESPONSÁVEL TÉCNICO?

Responsável Técnico é o Profissional de Educação Física contratado por Pessoa Jurídica atuante na área de atividades físicas e esportivas e afins. Sendo **o principal profissional responsável pela entidade, tem a função de assessorar nos assuntos técnicos perante o CREF, de acordo com a Legislação vigente.**

Todas as atribuições do Responsável Técnico estão elencadas na **Resolução CONFEF nº 477/2023.**

O responsável técnico **responde pela orientação técnica geral e pelo bom andamento das atividades oferecidas na Academia**, assumindo como tarefas o **planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Educação Física.**





Ele também é responsável pelas atitudes do quadro de profissionais, bem como pela manutenção dos equipamentos utilizados no estabelecimento, além de zelar pelo fiel cumprimento do **Código de Ética do Profissional de Educação Física**,

A responsabilidade técnica só pode ser exercida por profissionais de Educação Física com formação em bacharelado.

No caso de profissionais provisionados, é permitido que atuem como Responsáveis Técnicos, desde que sejam os únicos professores atuando no estabelecimento. Além disso, a pessoa jurídica deve ofertar exclusivamente a modalidade para a qual o profissional provisionado está habilitado, não podendo haver outros profissionais sob sua supervisão.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Aponte a câmera do seu celular!



Ou clique [aqui!](#)



AFINAL, É PERMITIDO SER RESPONSÁVEL TÉCNICO EM MAIS DE UMA ACADEMIA?



A Responsabilidade Técnica somente poderá ser exercida por Profissional de Educação Física, em **no máximo 02 (dois) estabelecimentos, em horários compatíveis, não conflitantes**, conforme disposto no Art. 2º, §2º da Resolução CONFEF nº 477/2023.

ESTÁGIO: ENTENDA OS REQUISITOS LEGAIS

É importante lembrar que existe uma Lei para o estudante que precisa aperfeiçoar seus conhecimentos da sala de aula para a prática. Se deseja contratar um estagiário na área de Educação Física, é essencial ter conhecimento sobre a **Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008**. As normas estabelecidas asseguram a proteção dos indivíduos e do estagiário.

Para isso, o CREF13/BA observa algumas regras:

- O estagiário **precisa estar sempre acompanhado do seu Profissional de Educação Física registrado**, responsável do horário;
- O estagiário **precisa estar com seu contrato de estágio devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino**.

Contratar estagiários com o intuito de utilizar a mão de obra dos estudantes no lugar de empregados **configura fraude à Lei do Estágio**. Fique atento!

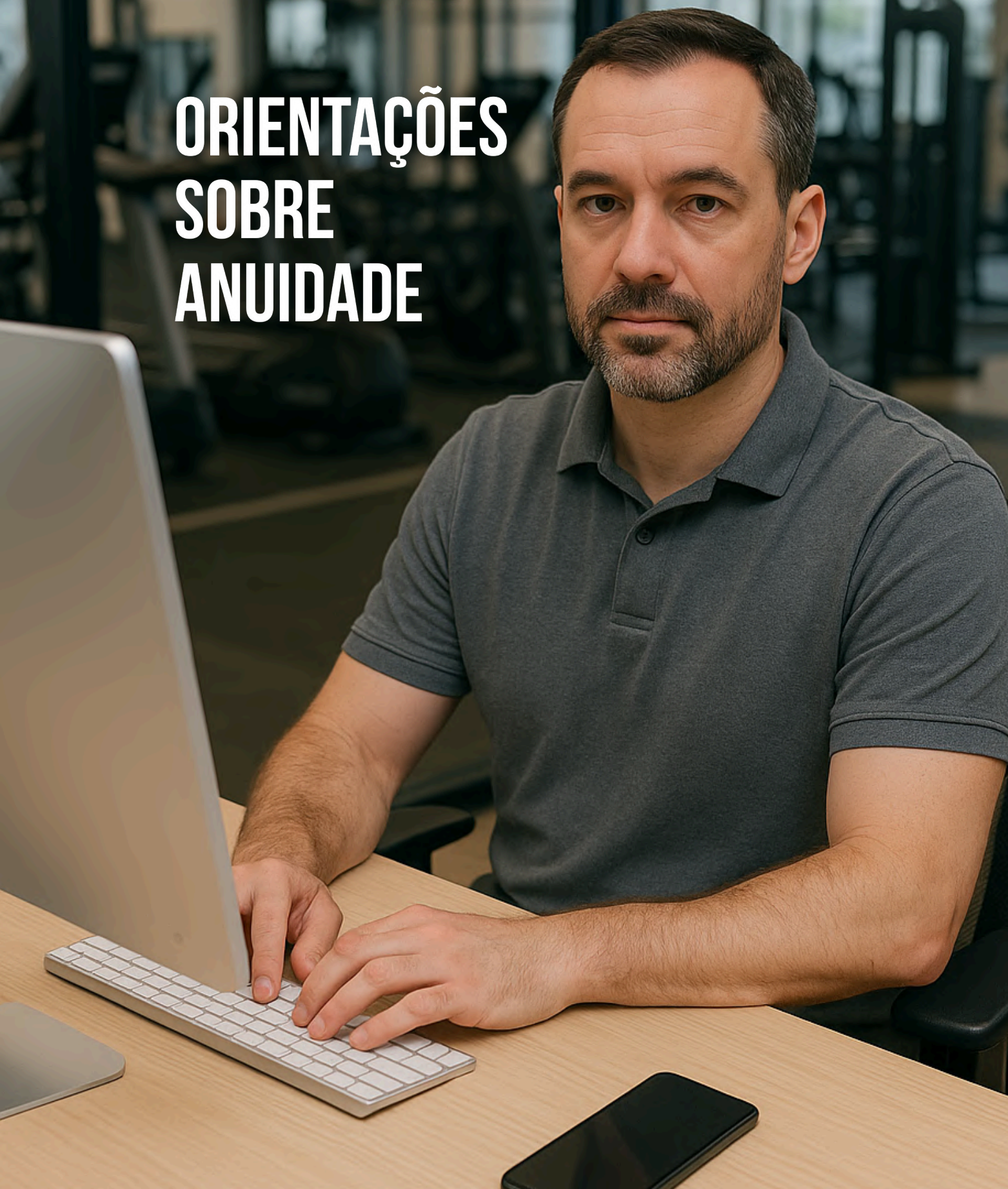


COMO FAZER A SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Segue abaixo a lista dos documentos necessários para fazer a substituição do Responsável Técnico para o e-mail: **cref13@cref13.org.br**:

- Requerimento de Pessoa Jurídica, devidamente assinado pelo representante legal (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- Termo de Responsabilidade Técnica assinado pelo Profissional de Educação Física bacharel, registrado no CREF13, que assumirá essa condição (assinatura deverá estar igual ao documento de identificação apresentado ou assinado digitalmente pelo GOV);
- Quadro Técnico preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável técnico (Relação dos Profissionais de Educação Física, bacharéis, integrantes do quadro técnico, com seus respectivos números de registro no CREF13 e modalidade que ministram);

ORIENTAÇÕES SOBRE ANUIDADE



POR QUE AS ACADEMIAS PAGAM ANUIDADE?

Inicialmente, esclarecemos que, nos termos da legislação vigente, as anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física têm seus limites fixados pela **Lei nº 12.197, de 14 de janeiro de 2010**.

Além disso, conforme estabelece a **Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011**, o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no Conselho Regional:

Art. 5º – O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

Dessa forma, fica evidenciado que o simples ato de registro já configura a obrigação do pagamento da anuidade.

Caso o estabelecimento não esteja mais em funcionamento, é necessário formalizar o pedido de **baixa do registro**, por escrito e mediante o preenchimento de formulário próprio, para que não sejam lançadas anuidades futuras.

Importante: a baixa do registro não é automática. Ela somente será efetivada mediante solicitação formal. Enquanto o pedido não for feito, permanece o dever de quitação da anuidade.

A atual gestão do CREF13/BA tem atuado com compromisso pela justiça tributária também no que diz respeito às academias e demais Pessoas Jurídicas registradas. Por isso, as anuidades são definidas de forma proporcional ao capital social da empresa, promovendo mais equilíbrio:

- **Pessoa Jurídica com capital social igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- **Pessoa Jurídica com capital social superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Além disso, todos os anos são promovidas campanhas de incentivo ao pagamento antecipado das anuidades, com descontos tanto para Pessoas Jurídicas quanto para os profissionais registrados no Conselho.

Essa política reforça o compromisso da gestão com a valorização profissional, a responsabilidade fiscal e o fortalecimento da categoria.



DÚVIDAS FREQUENTES

1. Licenciatura com pós pode atuar em academia?

Profissionais que possuem apenas licenciatura em Educação Física, mesmo com pós-graduação, não estão autorizados a atuar em academias, estúdios ou empresas de atividades físicas voltadas para o condicionamento físico e treinamento, conforme determina a legislação vigente (Lei nº 9.696/1998). A atuação nessas áreas é exclusiva para profissionais com graduação plena em Educação Física, bacharelado. A licenciatura habilita o exercício profissional na área escolar.

2. O que configura exercício ilegal da profissão?

Exercício ilegal ocorre quando uma pessoa atua em funções exclusivas da Educação Física sem estar registrada e habilitado no CREF. Isso inclui: profissionais sem registro, graduados em outras áreas, técnicos não habilitados, ou profissionais com registro cancelado ou suspenso. O exercício ilegal é passível de autuação, multas e até sanções judiciais.



DÚVIDAS FREQUENTES

3. Como saber se estou regular?

Você pode consultar sua situação cadastral diretamente no site do CREF13/BA, na área de serviços online, onde é possível verificar se o registro está ativo, se há pendências financeiras ou documentais, e emitir certidões de regularidade. Também é possível entrar em contato com a secretaria do Conselho para obter informações detalhadas.

4. Encerrei as atividades da minha academia. Como evitar cobranças de anuidade?

Para encerrar o registro e evitar a cobrança de anuidades futuras, é necessário formalizar a baixa ou cancelamento do registro junto ao CREF13/BA. Isso envolve o envio de documentação que comprove o encerramento das atividades, como distrato social, baixa do CNPJ na Receita Federal do Brasil e comprovação de quitação financeira com o Conselho. Enquanto a baixa não for formalizada, a anuidade continuará sendo cobrada.



Conselho Regional de Educação Física da 13ª
Região - CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba, 149, Edifício Centro
Empresarial Eldorado, Salas 801 e 802, Stiep,
Salvador, Bahia, CEP 41770-235

– Fale com a Ouvidoria clicando aqui!

Ou acesse: cref13.org.br/ouvidoria

Canais de Comunicação:

E-mail

cref13@cref13.org.br

Imprensa

comunicacao@cref13.org.br

WhatsApp

(71) 99952-9611

Fiscalização

fiscalizacao@cref13.org.br

cref13/BA
Conselho Regional de Educação Física
da 13ª Região